

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(SIADAP)

CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO

ATA Nº 1/ Pº 2017/2018

Nos termos do disposto nos nº 1 e 2 do art. 21º do Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro e dos artigos 64º e 69º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, reuniu o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) do Município de Ponte de Sor, no dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezasseis, pelas nove horas, no Gabinete da Presidência, com a seguinte composição:

Presidente: **Hugo Luís Pereira Hilário;**

Vereadores: **Francisco Manuel Lopes Alexandre, Luís Manuel Jordão Serra, Rogério Eduardo Correia Alves e Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins;**

Dirigentes: **Pedro João Brás da Costa Álvares, António Miguel de Almeida Ministro, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Maria José Carreiras Covas Barradas.**

Faltou: **Suse Isabel Pereira Barradas Horta** (dirigente intermédia de 3º grau), por se encontrar de férias.

Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes.

Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Proposta de alteração do Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação;

Ponto 2 - Definir diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP3 no biénio de 2017-2018, designadamente:

2.1 - Orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medidas a adotar pelos avaliadores no referido processo de avaliação de desempenho;

2.2 – Definir o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho.

A reunião teve início com a abertura dos trabalhos por parte do Presidente do CCA.

Ponto 1 - Proposta de alteração do Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação

Em cumprimento do estipulado no nº 6 do artigo 58º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro e suas alterações, conjugado com o estatuído no nº 6 do artigo 21º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, o CCA, procedeu à análise das alterações introduzidas ao regulamento do CCA,

aprovado em 2 de fevereiro de 2010. Colocada à votação, o CCA deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação que se encontra anexo a esta ata. (Anexo I)

Ponto 2 - Definir diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP3 no biénio de 2017-2018, designadamente:

2.1. - Orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medidas a adotar pelos avaliadores no referido processo de avaliação de desempenho;

No que respeita a este ponto, o CCA deliberou, por unanimidade, aplicar os critérios de ponderação curricular e respetiva valoração aprovados pelo CCA, na reunião de 04 de dezembro de 2012, aos pedidos de avaliação por ponderação que venham a ser apresentados no âmbito do processo de avaliação em curso e no biénio de 2017/2018 e manter as orientações gerais que constam do processo de avaliação do biénio anterior, nomeadamente:

- a) Que, para uma aplicação objetiva e harmónica do Siadap 3, os dirigentes articulem entre si e com os restantes avaliadores das respetivas unidade orgânicas, no sentido da fixação dos objetivos aos trabalhadores ser harmonizada em termos de grau de complexidade e de indicadores de medida, de forma a garantir uma correta diferenciação dos desempenhos.
- b) Que a definição dos objetivos das diversas unidades orgânicas e dos respetivos serviços deve ter por base os objetivos estratégicos do Município para esse ciclo de gestão.
- c) Que a fixação dos objetivos nas diversas unidades orgânicas deve ser orientada para resultados, visando a qualidade, eficácia e eficiência dos serviços e não para a execução de meras tarefas. Devendo ser específicos, mensuráveis, atingíveis e exequíveis.

2.2. – Definir o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho.

Na definição do número de objetivos e de competências, foi também deliberado, por unanimidade, manter as orientações que constam do processo de avaliação do biénio anterior, nos seguintes termos:

- a) Fixar em três o número de objetivos a considerar na avaliação de desempenho para o biénio de 2017-2018, para todos os trabalhadores e para os dirigentes intermédios que iniciem ou renovem a comissão de serviço durante este período.
- b) Fixar em oito o número de competências a considerar na avaliação de desempenho, das quais, um conjunto de cinco serão comuns e obrigatórias para todas as unidades orgânicas e as restantes três, a negociar entre avaliador e avaliado, de entre as constantes das listas de competências fixadas pela Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, para cada carreira.
- c) Tendo em vista a harmonização de critérios e de níveis de exigência, fixar o seguinte conjunto de competências comuns e obrigatórias, de entre as previstas na referida portaria:

Técnicos Superiores	
Nº	Competências
2	Orientação para o Serviço Público
6	Adaptação e Melhoria Contínua
7	Iniciativa e Autonomia
9	Otimização de Recursos
13	Trabalho de Equipa e Cooperação

Assistentes Técnicos	
Nº	Competências
2	Orientação para o Serviço Público
5	Adaptação e Melhoria Contínua
7	Trabalho de Equipa e Cooperação
11	Iniciativa e Autonomia
12	Otimização de Recursos

Assistentes Operacionais	
Nº	Competências
2	Orientação para o Serviço Público
5	Trabalho de Equipa e Cooperação
8	Adaptação para Melhoria Contínua
10	Otimização de Recursos
11	Iniciativa e Autonomia

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas 10:10 horas, tendo sido lavrada de imediato a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do CCA e por mim _____ que a secretariei.

Presidente

Hugo Luís Pereira Hilário

Vereadores:

Francisco Manuel Lopes Alexandre

Luís Manuel Jordão Serra

Rogério Eduardo Correia Alves

Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins

Dirigentes:

Pedro João Brás da Costa Álvares

António Miguel da Almeida Ministro

Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa

Maria José Carreiras Covas Barradas